

PORTARIA Nº 51/2022 - CIGIRS, 26 de setembro de 2022. 28/09/2022

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.**

R E S O L V E:

A) Conceder 01 (uma) diária mensal ao diretor do CIGIRS a título de indenização para custear as despesas referentes aos custos com combustível devido aos constantes deslocamentos ao aterro sanitário localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, como também pela depreciação do veículo, referente ao mês de **setembro/2022**, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme **Decreto Nº 01/2022, Art.1º, inciso-VI(em anexo)**, ao empregado público Fabrício Rômulo Teixeira, Lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, 26 de setembro de 2022.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 880,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), proveniente do pagamento de indenização dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário para custear despesas de combustíveis e depreciação de veículo particular do mês de **setembro/2022**.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 26 de setembro de 2022.

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

DECRETO Nº 01/2022 - CIGIRS, DE 03 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INSCRIÇÃO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada
a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros
de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do
CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 120,00 (cento e
vinte reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)
quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$
240,00 (duzentos e quarenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais
de 90 (noventa) quilômetros de distância da cidade de São Luís de
Montes Belos/GO, caso em que será devida diária no valor de R\$ 360,00
(trezentos e sessenta reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

VI. Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível e depreciação de seu veículo, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

Art. 2º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

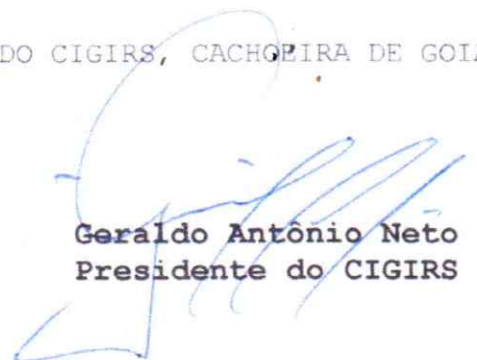
Art. 3º A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

Art. 4º O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto de nº 004/2021 de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 de janeiro de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901575 2 880,00/4

Pague por este cheque a quantia de oitocentos e oitenta reais

a Fabiano Romulo Teixeira - PORTARIA Nº 51/2022 e centavos acima
Simão, 28 de setembro ou à sua ordem
de 20 22



SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 09/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901575 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901575 2

